



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.206

**EMENTA: PROCEDE A LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE OS VIADU
TOS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E JOÃO RAVACHE
EM FRENTE AO CORREIO E TELÉGRAFO, NA VILA
SANTA CECÍLIA.**

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo, de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proce-
der a retirada da mureta lateral direita (sentido 'Loja Maçônica Independência e Luz II X Rodoviária')
do Viaduto Nossa Senhora das Graças, no Bairro Jar-
dim Paraíba.**

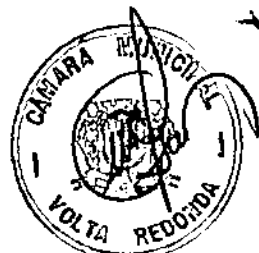
**Artigo 2º - Deverá ser procedido reforço estrutural na base do
Viaduto Nossa Senhora das Graças, visando transfor-
mar essa nova área de circulação automotiva, em 3º
pisso.**

**Artigo 3º - Deverá ser construído via de acesso à direita do Vi-
aduto, dando continuação à 3ª pista até o Viaduto '
João Ravache (em frente ao Correio).**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 05 de outubro de 1995.

Gibraltar
Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
Presidente



P.L.nº 058/95
Autor: Ver. João Elias Auad
amps.